



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS MOSSORÓ**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

**PARECER Nº 24/2024 -**  
**NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN**

**2 de julho de 2024**

**Assunto:** Análise da proposta POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA - Pregão n. 90002/2024 158371 - Limpeza.

**Objeto:** Licitação para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o IFRN campus Apodi.

Senhor pregoeiro,

Sobre a proposta enviada pelo licitante **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita CNPJ nº 08.720.790/0001-91**, seguem as considerações após análise:

#### **PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS**

- Sobre o valor ofertado pelo licitante, a empresa orçou um valor, na proposta e na planilha de custos, sem considerar os valores dos insumos. Prova disso é que na sua planilha de custos, o licitante informou os valores dos insumos, orçando, inclusive, a prestação dos serviços com eles: R\$ 3.679.348,80. Porém, não o considerou na oferta do seu lance no sistema, que foi de R\$ 2.923.010,40, valor referente a prestação dos serviços sem os insumos. Vale salientar que o valor estimado da licitação tem como base a quantidade e o valor máximo dos insumos para o período de 5 (cinco) anos (sabendo-se da condição de que o seu fornecimento será sob demanda da administração, conforme item 5.5.1 do Termo de Referência). Assim, as propostas dos licitante deverão considerar as quantidades e os valores totais dos insumos, comprovante a sua exequibilidade. Da forma como o licitante orçou o serviço sem os insumos, não haverá espaço orçamentário para um futuro pedido de insumos pelos próximos 5 (cinco) anos. Aceitar a proposta sem considerar os valores dos insumos incorrerá em uma grande probabilidade de comprometer diretamente a sustentabilidade financeira do futuro contrato. Observa-se como complicada a incorporação dos insumos na proposta da empresa, no valor em que foi ofertado, uma vez que ela não poderá elevá-lo.
- Na planilha de custos, comparando a planilha de custos enviada pela empresa com o modelo presente na Licitação, foi possível identificar uma diferença existente no MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, onde a empresa informou regimes de tributação diferentes para quando há ou não insumos nas planilhas das categorias de SERVENTE E SERVENTE INSALUBRE.

#### **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Sobre os documentos para habilitação, previstos no item 6 do Edital, e no item 8, e seus subitens do Termo de Referência, seguem as considerações:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- O Licitante demonstrou a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a sua existência jurídica.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- O Licitante demonstrou as provas de inscrição e de regularidade da pessoa jurídica, acompanhadas das respectivas certidões.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Conforme item 8.23.2 do Termo de Referência, constatou-se que o Capital Circulante Líquido do licitante, constante no Balanço Patrimonial de 2022 é de R\$ 74.564,77, sendo que o Termo de Referência exige um valor de 16,66% do valor estimado da contratação (anual), que seria de R\$ 125.942,66.
- No demais itens, o Licitante demonstrou a sua aptidão econômica para cumprir as obrigações.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O Licitante demonstrou possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

Sem mais para o momento, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis, **com as devidas justificativas a respeito da proposta e planilha de custos, enviando os arquivos corrigidos, caso possível**. Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**José Amauri Costa Fernandes**  
Matrícula: 2082369  
Membros da comissão de planejamento  
PORTARIA Nº 92/2024 - DG/AP/RE/IFRN.

**Aline Kelly de Menezes**  
Matrícula: 1748038  
Área técnica contábil

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 02/07/2024 09:07:46.
- **Aline Kelly de Menezes, CONTADOR**, em 02/07/2024 09:09:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717706  
Código de Autenticação: 8fe2080ae8

